

INSTRUÇÃO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

TC - 003.318/2015-0	ESPÉCIE RECURSAL: Recurso de reconsideração.
NATUREZA DO PROCESSO: Tomada de Contas Especial.	PEÇA RECURSAL: R002 - (Peça 84).
UNIDADE JURISDICIONADA: Entidades/Órgãos do Governo do Estado de Goiás.	DELIBERAÇÃO RECORRIDA: Acórdão 1.847/2018-TCU-Plenário - (Peça 58).

NOME DO RECORRENTE	PROCURAÇÃO	ITEM(NS) RECORRIDO(S)
Claudia Gomes de Melo	Peça 33	9.2, 9.3, 9.3.2, 9.4, 9.6, 9.7 e 9.8
Premium Avança Brasil	Peça 32	9.2, 9.3, 9.3.1, 9.4 e 9.8

2. EXAME PRELIMINAR

2.1. PRECLUSÃO CONSUMATIVA

As recorrentes estão interpondo recurso de reconsideração contra o Acórdão 1.847/2018-TCU-Plenário pela primeira vez?	Sim
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

2.2. TEMPESTIVIDADE

O recurso de reconsideração foi interposto dentro do prazo previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCU?

NOME DO RECORRENTE	NOTIFICAÇÃO	INTERPOSIÇÃO	RESPOSTA
Claudia Gomes de Melo	13/9/2018 - DF (Peça 75)	26/9/2018 - DF	Sim
Premium Avança Brasil	13/9/2018 - DF (Peça 79)	26/9/2018 - DF	Sim

Registre-se que o recurso foi assinado eletronicamente.

2.3. LEGITIMIDADE

Trata-se de recurso interposto por responsável/interessado habilitado nos autos, nos termos do art. 144 do Ri-TCU?	Sim
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

2.4. INTERESSE

Houve sucumbência das partes?	Sim
-------------------------------	------------

2.5. ADEQUAÇÃO

O recurso indicado pelas recorrentes é adequado para impugnar o Acórdão 1.847/2018-TCU-Plenário?	Sim
--------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

3. CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PRELIMINAR

Em virtude do exposto, propõe-se:

3.1 conhecer do recurso de reconsideração interposto por Claudia Gomes de Melo, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2, 9.3, 9.3.2, 9.4, 9.6, 9.7 e 9.8 do Acórdão 1.847/2018-TCU-Plenário em relação à recorrente;

3.2 conhecer do recurso de reconsideração interposto por Premium Avança Brasil, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2, 9.3, 9.3.1, 9.4 e 9.8 do Acórdão 1.847/2018-TCU-Plenário em relação à recorrente;

3.3 encaminhar os autos ao gabinete do relator competente para apreciação do recurso;

3.4 à unidade técnica de origem, comunicar aos órgãos/entidades eventualmente cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

SAR/SERUR, em 28/9/2018.	Ana Luisa Brandão de Oliveira Leiras TEFC - Mat. 7730-5	Assinado Eletronicamente
-----------------------------	--------------------------------------------------------------------------	--------------------------